



FICHA TÉCNICA DE REGISTRO DE INDICAÇÃO GEOGRÁFICA

1. INDICAÇÃO GEOGRÁFICA

País de origem:

Brasil

Nome da Indicação Geográfica:

Luiz Alves

Espécie: IP DO

Número do registro no Brasil:

BR402022000010-3

Data de concessão do registro:

10/12/2024

Publicação da concessão do registro:

https://revistas.inpi.gov.br/pdf/Indicacoes_Geograficas2814.pdf

Caderno de Especificações Técnicas:

<https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/indicacoes-geograficas/arquivos/cadernos-de-especificacoes-tecnicas/LuizAlvesbanana.pdf>

Representação figurativa/gráfica: Não se aplica



2. REQUERENTE DO REGISTRO

Nome ou razão social:	Associação dos Bananicultores do Município de Luiz Alves – ABLA		
CPF / CNPJ:	79.375.168/0001-31		
Endereço:	Rodovia SC 413, 4000 - Bairro Vila Nova		
Cidade/UF:	Luiz Alves/SC	CEP:	89128-000
Telefone:	+55 47 3377-1663	Fax:	-
E-mail:	erpo@terra.com		

3. PROCURADOR Não se aplica

Nome do Procurador

4. ÁREA GEOGRÁFICA

Delimitação da área geográfica:

Abrange totalmente a área de 260,08 km², coincidindo com os limites políticos do município de Luiz Alves, no estado de Santa Catarina.

5. DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO

Natureza: Produto Serviço

Nome:

Especificações e características:

Banana, fruto in natura da espécie *musa sp.*, produzida sob condições e características socioeconômicas, históricas e culturais presentes na área geográfica delimitada.

Relação com área geográfica:

A produção de banana em Luiz Alves se confunde com a história mais recente da região, uma vez que o local foi reconhecido como município em 1958 e os primeiros relatos sobre o cultivo de banana datam de 1977, poucos anos depois. O início da bananicultura no local se deu após uma forte crise econômica que tornou necessária a busca por novas atividades agrícolas na região. Apesar de o cultivo da fruta ter sido iniciado tão próximo do reconhecimento oficial da cidade, não havia uma cadeia produtiva organizada estabelecida, o que dificultava tanto a produção quanto a comercialização. Então, no final da década de 1980, tornou-se clara a necessidade de organizar a

cadeia de forma coletiva e desenvolver ações em prol dos produtores da banana do município catarinense de Luiz Alves.

Em 1990, foi realizada no município a 1ª Festa Nacional da Banana e, até 2019, já haviam sido realizadas trinta e três edições da Festa, caracterizando a importância econômica e cultural da atividade no local. Conforme os documentos apresentados, as diversas edições do evento apresentaram o produto a compradores regionais e também de outros estados brasileiros e tornou possível o maior reconhecimento de Luiz Alves como um centro produtor de banana no país. Atualmente, o local possui cerca de quatrocentas propriedades de pequeno porte que têm a bananicultura como principal atividade, sendo mais de quatro mil hectares de plantio.

As boas práticas aplicadas ao manuseio dos cachos, ao manejo pós-colheita, bem como todos os procedimentos realizados nas casas de embalagem e nas câmaras de climatização resultam na comercialização de frutas de alta qualidade, tanto no mercado brasileiro, quanto no mercado internacional, especialmente no que se refere aos países do Mercosul, como Argentina e Paraguai.

6. ESTRUTURA DE CONTROLE

Controle feito por:

Conselho Regulador

Observações:

Formado por representantes dos produtores e dos membros externos da IP, membros com relevante atuação na cadeia produtiva da “Banana de Luiz Alves”, e Santa Catarina a serem indicados pela ABLA na primeira reunião do conselho, conforme definido em seu estatuto, como segue:

- I. 4 (quatro) membros produtores bananicultores, representantes das associações, cooperativas de Luiz Alves;
- II. 4 (quatro) membros integrantes de empresas essencialmente comercializadoras e distribuidoras de banana de Luiz Alves;
- III. 2 (dois) membros de outras associações e/ou cooperativas de bananicultores estabelecidas na região de Luiz Alves;
- IV. 2 (dois) membros representantes de instituições de governança setorial e da cadeia produtiva, e câmaras setoriais, com conhecimento à produção destinados à Indicação Geográfica;
- V. 2 (dois) membros representantes de instituição de desenvolvimento local e de governanças locais;
- VI. 2 (dois) membros representantes de instituições técnico-científicas e de apoio a cadeia produtiva, com conhecimento da produção destinados à Indicação Geográfica.